

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3546780**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 3546780, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 036549/3550308/2022
Endereço: RUA BARNABE COUTINHO, 563
Número CTPI: 3273338
Bairro: FREGUESIA DO O
Município: SAO PAULO
Proprietário: NOVO MÉXICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Responsável pelo Uso: NOVO MÉXICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Responsável Técnico: Lucineia Romão
CREA/CAU Nº: 5069425342
Área Total: 24198,79
Ocupação: Habitação multifamiliar
Risco (Carga de Incêndio): Baixo
Altura: 78,40
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 06/01/2023

Requerimento do Interessado:

Prezados Senhores

Requeremos a aprovação deste projeto que tem unidades residenciais no sobressolo em anexo as garagens. Segue nossa solicitação para análise e atendimento ao nosso pleito. Propomos adaptações adequadas para compensar o nível de segurança dos ocupantes da edificação e esclarecidas no item Medidas Compensatórias, muito além do é exigido por exemplo na NFPA 101 Life Safety Code onde prevê para tais casos , “unidades residenciais com garagens anexas comunicantes...(24.3.4.2.1 , 30.3.4.6 e 24.3.4.2.3) a instalação de detectores de fumaça e (N A.12.3.4.4.1) barreira (compartimentação) de 1 hora.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3546780**

Da Situação: A edificação em análise já possui projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de São Paulo (Alvará de Aprovação, Memorial de Incorporação e Matrícula no anexo1) e o edifício encontra-se em construção

Da Causa: a edificação foi dimensionada conforme a IT-11 de 2019 e IT-13 não tínhamos conhecimento dos Pareceres Técnicos 004 e 021 pois para nós eles tinham caráter avaliativo e opinativo em decorrência de questionamentos ou assuntos específicos da Regulamentação de Segurança contra Incêndio (conforme item XXXIX DECRETO Nº 63.911), por isso não os usamos para projetar e além disso não tinha observações nas referidas lts, para sua utilização.

Da Inviabilidade: há uma inviabilidade técnica de alterações arquitetônicas na edificação, com remoção de apartamentos e do salão de festas dos pavimentos localizados no sobressolo mudariam todos o sistema de fundação do edifício e também as unidades já foram comercializadas/vendidas), que voltar a fase de projeto a aprovar nos causaria imensos danos financeiros.

Referente ao Parecer Técnico Nº CCB- 004/800/20

Esclareço que:

Todas os apartamentos) embora no mesmo nível, não se comunicam com a garagem e mantem-se isoladas, por paredes com TRRF de 120min;

Tanto o conjunto de apartamentos como o conjunto de estacionamentos possuem ventilação natural.

Há descontinuidade da escada no térreo dos andares superiores em relação aos sobressolo

Possui toda segurança até a escada de segurança e transferência que acessa a via pública;

O piso superior do sobressolo (térreo) é descoberto no entorno do edifício e comporta não só o número de pessoas equivalente ao pavimento de maior população, como comporta toda a população proveniente das torres.

O trajeto a ser percorrido entre a escada de segurança e a área externa (piso de descarga) é compartimentada por portas corta-fogo (PCF-P90) e tem paredes resistentes ao fogo, conforme parâmetros da Instrução Técnica nº 08 de 2019 e Instrução Técnica nº 09 de 2019, em relação a outros ambientes internos com permanência de carga de incêndio.

Todo o trajeto das escadas de segurança a área externa é compartimentado;

A altura dos sobressolo é menor que 12 metros, medida a partir da descarga ao nível do logradouro público (passeio) até o piso sobre o último sobressolo possui 9,05 metros.

No edifício temos 378 unidades (apartamentos) que por esta norma teríamos direito de construir 2.530 m² em depósitos individuais destinados à guarda de pertences, ocorre que temos nesta nova modalidade de projeto, construímos 4 apartamentos na 1a garagem e 4 apartamentos na 2a garagem e um pequena salão de festa na terceira garagem (nível da rua) temos, portanto, um total de 437,00m² com uma carga incêndio muito menor que a de depósito, pois o apartamento A2 tem carga incêndio de 300 MJ/m². Como forma de compensação informamos que nos comprometemos em instalar detector de fumaça no hall de acesso aos apartamentos e na garagem

Não temos depósitos individuais

Das Medidas Compensatórias:

Propomos como medidas compensatórias:

- 1- Sistema de detecção em todas as áreas de acesso comum dos apartamentos e nos estacionamentos, com exceção dos interiores dos apartamentos residenciais.
- 2- Compartimentação com resistência de 120 minutos e portas corta-fogo P-90, entre os apartamentos e o estacionamento;
- 3- Duplicata do grupo moto ventiladores;
- 4- Instalação de luzes de emergência das saídas dos prédios até a escada de descarga do térreo até a saída (em céu aberto);
- 5- Foi prevista a saída dos apartamentos dos sobressolos diretamente ao térreo para evitar que os

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3546780**

memos tenham de subir para depois descer;

6- A escada ao lado do Elevador de Serviço 5, escada independente que atende exclusivamente os apartamentos dos sobressolo;

7- Instalação de elevador de emergência (elevador 4) na torre 01, medida esta que aumenta a segurança, sendo que o tempo de saída do último pavimento até a saída no térreo e de 6 minutos (29 andares com 4 metros de lances de escada em um total 116 metros) em situação de emergência.

8- Instalação de Gerador de emergência;

9- Sinalização de rodapé nas escadas;

10- treinamento da brigada a cada seis meses.

Dos Anexos:

Aprovação junto a Prefeitura;

Esquema em 3D para visualização da situação

Projeto artístico do Edifício

Em anexo apresento planta, detalhes e fotos do duto de extração de fumaça e situação do entre forro 2018-NFPA-101

Extração da 2018-NFPA-101

Do Risco:

Os apartamentos localizados no sobressolo são totalmente seguros, isolados atendidos por escadas pressurizadas e tem no máximo três andares para atingirem local seguro.

Os apartamentos do sobressolo estão desalinhados com as torres principais e por tanto não oferecem risco de emissão de fumaça.

Por estar totalmente isolado da garagem e do pavimento térreo (piso de descarga), e não ter nenhuma influência de risco de incêndio ou propagação de fumaça.

As áreas onde funcionaram como estacionamento são locais abertos e ventilados,

Esclarecemos que a edificação está localizada a 5,5 km do Posto de Bombeiros Casa Verde (5,5km) e a 3,7km do Posto de Bombeiros Almanara.

O Térreo (Pavimento Lazer) possui descontinuidade das escadas, bem como uma escada "transfer" com descarga na via pública, possui áreas abertas descobertas no entorno da edificação, áreas estas de refúgio e relativa segurança, onde não existe o acúmulo de fumaça. Conforme IT-11/19, item 5.5.2.1: "As distâncias máximas a serem percorridas para atingir um local de relativa segurança (espaço livre exterior, área de refúgio, área compartimentada que tenha...."

A fachada e corredores terão materiais de acabamento e revestimento incombustíveis (piso, parede e teto),

3. Conclusão da Comissão Técnica

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3546780**

1. Considerando que a edificação foi comunicada em análise de projeto, pelo não atendimento do Parecer Técnico Nº CCB- 004/800/20 e Parecer Técnico Nº CCB- 021/800/21 referente aos sobressolos e, conseqüentemente, a altura da edificação demonstrou-se superior a 80 metros, exigindo-se assim duas escadas de emergência para saídas e rota de fuga do local.
2. Considerando que a edificação possui como ocupação principal "A-2", com carga-incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica nº 14/2019, risco baixo, conforme a tabela 3 do Decreto Estadual nº 63.911/2018
3. Considerando que a área do projeto técnico analisada é de 24.198,79 m²
4. Considerado que a altura da edificação é de 87,50 metros (torre 1) e 73,45 metros (torre 2), conforme medição, adotando os parâmetros do artigo 17, do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
5. Considerando que o projeto foi analisado pela vigência do Decreto Estadual nº 63.911/2018.
6. Considerando o parecer da CTPI Nº 3273338.
7. Considerando as medidas compensatórias propostas em revisão à CTPI nº 3273338 indeferida
8. Considerando as argumentações e proposições desta CTUI.
9. A comissão opina pelo indeferimento do pedido de aprovação do projeto com a edificação possuindo altura superior a 80m e em discordância com o Parecer Técnico Nº CCB- 021/800/21 referente aos sobressolos, com as medidas compensatórias propostas, pelos seguintes motivos:
 - 9.1 Tendo em vista que, pelo descrito nessa presente solicitação, não foi anexada a tradução juramentada da norma estrangeira, na qual foi baseado o pedido, NFPA 101 Life Safety Code, em desconformidade com o item 6.6 da IT 01/19, como documento básico para análise de comissão, quando é permitido o uso de norma estrangeira, desde que o sistema de segurança estabelecido possa oferecer melhor nível de segurança, conforme item 6.6.2 da IT 01/19.
 - 9.2 Algumas medidas ditas como compensatórias são, na verdade, exigências básicas para prédios com altura superior a 80m (gerador de emergência, duplicata do grupo de motoventilador para as escadas pressurizadas, instalação de detecção de fumaça).
 - 9.3 Algumas medidas propostas não possuem a sua comprovação de eficácia em caso de sinistro na edificação com necessidade de fuga dos ocupantes dos últimos pavimentos do local (compartimentação com TRRF de 120 min entre o estacionamento e apartamentos dos sobressolos, elevador de emergência somente na torre 1, treinamento de brigada, Instalação de luzes de emergência das saídas dos prédios até a escada de descarga do térreo e até a saída, escada "transfer" no pavimento lazer e sinalização de rodapé nas escadas).
 - 9.4 Foi informado a esta comissão que o motivo principal para não instalação das duas escadas e elevadores de emergência para a edificação foi o desconhecimento da norma e a sua conjectura de que esta era somente de caráter avaliativo e opinativo.
10. Com base no artigo 27 do Regulamento de Organização do Serviço de Segurança Contra Incêndio parte 2, caberá recurso dessa decisão uma única vez, por nova CTUI, desde que apresente argumentação diversa que possa ensejar o processo de revisão.
11. Demais medidas de segurança contra incêndio que não estejam em conflito com este parecer técnico deverão ser analisadas, instaladas e conferidas posteriormente em vistoria.

4. Homologação

O Comandante do Corpo de Bombeiros homologou a conclusão da CTUI Nº 3546780.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 3546780**

Sao Paulo, 3 de Março de 2023

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".